PROCESSO 041/2025
PROCEDIMENTO 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025

CONTRATO N° 034/2025

***O MUNICIPIO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Assunção do Piauí, situada à Praça Firmino Alves, S/N, Centro, CNPJ (MF) Nº 01.612.561/0001-04 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Jovelino Soares da Silva**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **LS MOURA LTDA**, com sede e foro na cidade de Colônia do Piauí, Estado do Piauí, estabelecida na Avenida Dr. José Gusmão, 934, Bairro: Centro, CEP: 64.516-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.917.343/0001-01, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Assunção do Piauí-PI, do Pregão Eletrônico nº 009/2025, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 041/2025 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:*

***CLÁUSULA PRIMEIRA**:*
O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente para o Programa Escola em Tempo Integral – ETI, do Município de Assunção do Piauí-PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 041/2025, Procedimento nº 009/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

***CLÁUSULA SEGUNDA**:*
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 041/2025, Procedimento nº 009/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

***CLÁUSULA TERCEIRA**:*
Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos provindos do FPM / FME / FUNDEB / PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

***Parágrafo Único:** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.*

***CLÁUSULA QUARTA**:*
*A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os produtos de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.***

Digitalizado com CamScanner

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;
§ 2º - Solicitar, por escrito à ***CONTRATANTE,*** *mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;*

CLÁUSULA QUINTA:
O fornecimento dos produtos será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:
A CONTRATADA *é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.*

CLÁUSULA SÉTIMA:
A CONTRATADA *será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a* ***CONTRATANTE****, no decorrer da prestação dos serviços.*

CLÁUSULA OITAVA:
O valor contratado é de R$ 74.116,41 (setenta e quatro mil, cento e dezesseis reais e quarenta e um centavos), que será pago mediante o fornecimento dos produtos, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Assunção do Piauí-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO	V. TOTAL
1	MULTIFUNCIONAL DCP-L5515DN LASER MONO (BROTHER ou Similar)	UND	2	R$ 4.547,22	R$ 9.094,44
2	FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCA C/ FORNO	UND	3	R$ 2.957,00	R$ 8.871,00
3	ARMARIO AÇO 2 PORTAS 195X90X40CM	UND	6	R$ 1.063,87	R$ 6.383,22
4	SPLIT 12.000 BTU INVERTER FRIO 220V	UND	5	R$ 3.236,55	R$ 16.182,75
5	ESTABILIZADOR 2000VA BIV/115V POW	UND	2	R$ 914,00	R$ 1.828,00
6	VENTILADOR PAREDE 60 CM NEW 220V	UND	15	R$ 355,00	R$ 5.325,00
7	CADEIRA GIRATORIA MANHATTAN PRESIDENTE BLACK (ou similar)	UND	2	R$ 1.107,00	R$ 2.214,00
8	MESA L ESQUE C/ GAVETA 1,50/120X75X53 30MM	UND	1	R$ 862,00	R$ 862,00
9	MESA C/ GAVETA 1,20X75X60 PE DE FERRO 15MM	UND	3	R$ 584,00	R$ 1.752,00
10	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA	UND	4	R$ 478,00	R$ 1.912,00
11	QUADRO BRANCO 200X120 ALUMINIO 3MM	UND	5	R$ 334,00	R$ 1.670,00
12	NOTEBOOK IDEAPAD1 I3 8GB 256GB 15,6" W11H	UND	3	R$ 4.534,00	R$ 13.602,00
13	LONGARINA 3 LUGARES SECRETARIA	UND	4	R$ 1.105,00	R$ 4.420,00

Digitalizado com CamScanner

CLÁUSULA NONA:
*A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA:***
***a)** Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;*
***b)** Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.*

CLÁUSULA DÉCIMA:
No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove a prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Assunção do Piauí - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.
E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presente.

Assunção do Piauí (PI), 30 de outubro de 2025.

Jovelino Soares da Silva
Jovelino Soares da Silva
Prefeito Municipal

LUANNA SOBRINHO MOURA:02927994382

LUANNA SOBRINHO MOURA
CNPJ: 32.917.343/0001-01

TESTEMUNHAS:
Nome: Antonio Alves Pereira
CPF: 855299491708
Nome: Maria Sonia da Rocha
CPF: 017.[illegible]-43

Digitalizado com CamScanner